



COMUNICADO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN” ou “Sociedade”) tomou conhecimento formal de uma carta da ERSE ao Exmo. Senhor Secretário de Estado da Energia, relativa à metodologia de fixação do custo de capital das actividades reguladas no sector do gás natural a aplicar a partir de 1 de Janeiro de 2013.

Transcreve-se de seguida o teor da referida carta:

“(…)

- A ERSE tem vindo a promover uma análise pormenorizada sobre as metodologias de fixação para o custo de capital das actividades reguladas tanto para o sector da eletricidade como para o sector do gás natural;
- Desses estudos resultou já uma alteração profunda dos critérios aquando da revisão regulamentar do sector elétrico recentemente promovida;
- No mesmo sentido, e a manterem-se os indicadores que têm influenciado os cenários para os próximos anos, a ERSE pondera submeter a consulta pública, durante o ano de 2012 e aquando da revisão regulamentar do sector do gás natural, uma nova metodologia a aplicar a este sector, considerando o princípio da indexação do custo de fixação ao **risco de mercado**.
- Em termos de definição dos proveitos permitidos, a nova metodologia de fixação do custo de capital terá efeitos na taxa de remuneração das actividades reguladas a partir de 1 de Janeiro de 2013.

(…)”

Lisboa, 5 de Dezembro de 2011

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.